

---

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N° 473, DE 26 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE**  
**SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO CRISTÃO NO MUNICÍPIO DE**  
**CODAJÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, III, “o” da Lei Orgânica Municipal, LOM., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS** por seu Presidente e no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Codajás o "Dia do Cristão", cuja data de comemoração será definida anualmente pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Fica criada a Comissão Organizadora do Dia do Cristão, composta por representantes das comunidades Evangélicas e Católicas do município, com o objetivo de planejar e coordenar as celebrações.

**§1º** A Comissão será composta por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) representantes das comunidades Evangélicas e 3 (três) representantes das comunidades Católicas.

**§2º** Os membros da Comissão serão indicados pelas lideranças das respectivas comunidades religiosas e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 3º** As comemorações do Dia do Cristão deverão ser realizadas em formato de festa, com a inclusão de atrações e atividades religiosas que contemplem tanto a comunidade Evangélica quanto a comunidade Católica.

**Parágrafo único:** A programação poderá incluir cultos, missas, shows musicais, feiras gastronômicas, entre outras atividades que promovam a unidade e a confraternização entre as comunidades cristãs.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer apoio logístico e financeiro para a realização das atividades alusivas ao Dia do Cristão, em conformidade com a disponibilidade orçamentária.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Codajás/Am, 26 de março de 2025, 86º de elevação a categoria de cidade.**

**Antônio Ferreira dos Santos,**

**Prefeito.**

**Publicado por:**  
Frangermar Braga Madureira  
**Código Identificador:** 1LWZCMFRN

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/03/2025 - Nº 3828. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>